



ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**

**RESOLUÇÃO CPSMT N.º 009 /2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Institui o Fundo de Reserva para Despesas  
Eventuais e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
TAUÁ - CPSMT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** a deliberação da 3ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada no dia 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o Fundo de Reserva para Despesas Eventuais– FRDE do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;

**Parágrafo Único** – os recursos para constituição do Fundo de que trata o caput deste artigo, são oriundos da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, rendimentos de aplicações financeiras e outras sobras decorrentes de transferências de Entes Consorciados, após o pagamento das obrigações do exercício, pelo CPSMT.

**Art. 2º** - Entende-se por Despesas Eventuais aquelas que não acontecem com periodicidade definida e sem relação direta com a atividade fim, tais como: aquisição ou conserto de equipamentos, manutenção de instalações, sentenças judiciais, dentre outras que se enquadrem na definição acima.

**Art. 3º** - Fica o Ordenador de Despesas do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá autorizado a transferir os recursos oriundos da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, decorrentes da prestação de quaisquer serviços demandados pelo Consórcio Público da Microrregião de Tauá – CPSMT, bem como os demais recursos citados no parágrafo único do art. 1º desta Resolução para o Fundo ora constituído, em conta bancária específica.



ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ

**CPSMT**

**Art.4º** - O Consórcio inserirá clausula nos Contratos de Rateio dos Entes Consorciados, autorizando a transferência dos valores relativos a retenção do IRRF no Consórcio para o referido Fundo.

**Art. 5º** - Excepcionalmente, o saldo de valores retidos a título de IRRF, pelo Consórcio, na data de assinatura desta Resolução, serão transferidos, automaticamente, para o Fundo de Reservas para Despesa eventuais.

**Art. 6º.** Fica desde já inseridas e compatibilizadas as receitas e despesas decorrentes desta Resolução junto ao Estatuto, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa de 2023.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
**PRESIDENTE DO CPSMT**